

EDITAL

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 019/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO

Data: 20/012/2021

Horário de Abertura: 9:00hs

Local: Rua Manoel Barbosa Leão, 09, Sala da Comissão Permanente de Licitação, bairro-Centro, Tracunhaém-PE (Prédio Sede da Sec. de Assistência Social)

OMUNICIPIO DE TRACUNHAÉM - PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de TRACUNHAÉM/PE, e Estado de Pernambuco, na Av. Desembargador Carlos Vaz, s/n, Centro, inscrito no CNPJ n.º 10.167.310/0001-59, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da portaria n. 019/2021, convida os interessados a participar da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **TÉCNICA e PREÇO**, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, demais normas pertinentes e as condições aqui estipuladas, devendo os envelopes serem entregues no dia **21 de Dezembro de 2021 às 09h00 (nove horas)**, na Rua Manoel Barbosa Leão, 09, Sala da Comissão Permanente de Licitação, bairro-Centro, Tracunhaém-PE (Prédio Sede da Sec. de Assistência Social), quando terá início o recebimento dos mesmos.

** O licitante ou portador que irá comparecer à sessão ou no ato de entrega dos envelopes, deverá comparecer utilizando máscara de proteção, em cumprimento aos normativos relacionados ao enfrentamento do novo Coronavírus.*

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria administrativa nas áreas de licitações públicas em geral, Departamento de Compras e contratos administrativos; inserção de dados e controle no Portal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE (LICON), referente à Prefeitura Municipal De Tracunhaém, Secretarias, Fundos municipais e Previdência Própria.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL

2.1. Cada Licitante poderá ser representada por apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.

2.2. Por credenciais, entende-se:

a) Habilitação do representante, mediante procuração ou declaração específica para participar da presente Licitação, dirigida à Comissão de Licitação, acompanhada de cópia do ato de

investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes, para a devida outorga;

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documento(s) que comprove(m) sua capacidade de representar a mesma.

2.3. Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo “**DOCUMENTAÇÃO**”, “**PROPOSTA TÉCNICA**” e “**PROPOSTA DE PREÇO**” e em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o documento original para autenticação por membro da Comissão de Licitação.

2.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma até a regularização da representação (abertura do envelope de habilitação).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas cadastradas no Município de TRACUNHAÉM, bem como, aquelas que apresentarem a Comissão Permanente de Licitações a documentação necessária ao **CADASTRAMENTO**, a seguir relacionada, até 03 (três) dias úteis antes da realização do presente certame, ou seja, **até o dia 17 de dezembro de 2021**, no horário das 08h às 13h na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações. (Artigo 22, Parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93, e suas alterações).

3.1.1 –Para efeito de cadastramento a licitante deverá apresentar os documentos tratados no edital de cadastro, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

3.1.1.2– Para obtenção do edital de cadastro os interessados poderão solicitar na sala de licitações na no endereço mencionado no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com.

3.2. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

3.3. É vedada a participação nesta licitação de empresas que:

3.3.1. Estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE.

3.3.2. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou em situação de irregularidade, ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal.

3.3.3. Possuam entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, empregados ou dirigentes da Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE.

3.4. A Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE poderá revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público e/ou por fatos supervenientes, devidamente comprovados, que justifiquem a medida, devendo, igualmente anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, caso constatada alguma irregularidade e/ou ilegalidade.



Prefeitura Municipal de
TRACUNHAÉM

O trabalho continua!

"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor" SL 33:12

3.5. É facultado à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas ao esclarecimento ou ao complemento da instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento(s) que deveria(m) constar, originalmente, da proposta ou da habilitação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

4.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- A. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- D. Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- E. Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (autenticada e ou apresentar a original);

4.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Cópia do comprovante de inscrição e registro no CNPJ (emitido com no máximo 60 (sessenta) dias);
- B. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; conjunta de prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa;
- C. Certidão de regularidade Fiscal – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- D. Certidão de regularidade Fiscal – Municipal e Estadual;
- E. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:

- A. Relação da equipe técnica para a execução do trabalho, com a correspondente caracterização da formação profissional e a função a que foi designado na equipe técnica, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – **Anexo I**.
- B. Apresentação de, no mínimo, um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante possui experiência comprovada em trabalho similar ao objeto licitado.
- F. Apresentação de, no mínimo, uma certificação/capacitação que comprove que cada um dos profissionais designados para compor a equipe técnica possui experiência comprovada em trabalhos conforme exigências definidas para cada perfil técnico no Anexo I do Edital.
- G. Declaração formal emitida pelos profissionais integrantes da equipe técnica de estar ciente de participar desta licitação e que, no caso a empresa venha a vencer este certame, se compromete a realizar os trabalhos definidos no Edital.

4.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- A. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, trinta (60) dias da data da apresentação da proposta.
- B. Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, "Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)" para Pessoa Jurídica, para Licitação, "Certidão de Licitação", em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.
- C. A Licitante deverá obrigatoriamente apresentar garantia de proposta nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do Art. 56 da Lei N.º 8.666 de 21/06/93 no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, o correspondente a **R\$ 1.591,20 (mil quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, que deverá ser prestada em nome da Prefeitura Municipal De Tracunhaém, em uma das seguintes formas: Caução em dinheiro, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária prestada por entidade financeira e localizada no Brasil, até o momento do recebimento dos envelopes. O prazo de vigência desta garantia não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. (Esta documentação deverá ser entregue juntamente com a documentação para Habilitação).

OBS: A Garantia se prestada na modalidade caução em dinheiro deverá ser depositada na conta fornecida pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Tracunhaém-PE.

OBS: No caso de garantia efetuada através de Títulos da dívida Pública, só será considerada válida se comprovada sua liquidez, apresentando laudo pericial atestando a autenticidade do referido título pelo Banco Central do Brasil, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, bem como a relação financeira entre a moeda do Título apresentado e o valor correspondente em real. Não serão aceitos Títulos da Dívida Pública Prescritos.

OBS: As garantias acima indicadas serão liberadas em até 60 (sessenta) dias da abertura da proposta sem nenhum reajuste.

4.1.5. Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854/1999 e na Constituição Federal de 1988, na forma do modelo do Anexo IV deste edital.

4.1.6. Declaração expressa, afirmando a inexistência de fato superveniente para a sua habilitação, conforme modelo do Anexo III deste edital.

4.2. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

4.3. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou servidor designado, ou, ainda, substituído por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição àqueles exigidos neste edital.



Prefeitura Municipal de
TRACUNHAÉM

O trabalho continua!

"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor" SL 33:12

4.4. No caso da licitante requerer a autenticação de cópias pela CPL, deverá apresentar os originais e as cópias na Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE até às **12h do último** dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, ou seja, dia **17/12/2021**, para que possam ser incluídos pela licitante nos envelopes de habilitação e de propostas.

4.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome e sempre se referindo ao domicílio da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, exceto os Atestados de Capacidade Técnica;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

c) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

4.6. A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Ato Convocatório, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata inabilitação da concorrente.

4.7. Para fins de habilitação, a verificação pela Prefeitura Municipal Tracunhaém/PE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

4.8. A Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE poderá diligenciar junto a empresa licitante.

4.9. Recomenda-se que os documentos contenham numeração sequencial no topo direito das folhas e que sejam apresentados grampeados e/ou encadernados, na ordem em que são requisitados neste item "4 – Da Habilitação" do edital.

4.10. Os documentos acima deverão ser entregues no dia e hora previstos no preâmbulo deste Ato Convocatório, em envelope específico de Habilitação, lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE)**

4.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou documento que vier a substituí-lo, ou revogar a licitação.



4.12. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A proposta técnica, bem como seus anexos, deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como deverá ser assinada ao fim e rubricada em todas as demais folhas pela licitante, ou seu representante legal. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

5.2. A proposta técnica deverá ser apresentada no formato do ANEXO II com o carimbo do CNPJ da licitante em todas as suas folhas, ou, então, impressa em papel timbrado da mesma que contenha tal informação. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada no ANEXO II.

5.3. Serão critérios objetivos de pontuação as informações constantes do ANEXO II.

5.4. A proposta técnica deverá ser entregue no local e hora indicados no preâmbulo deste Ato Convocatório, em envelope específico de Proposta, lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE N.º 02)
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE)**

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como deverá ser devidamente assinada ao fim e rubricada em todas as demais folhas pela licitante, ou seu representante legal. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

6.2. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do CNPJ, em nome da licitante.

6.3. Deverá constar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do ato público de abertura, descrita no preâmbulo deste Edital.

6.4. Deverá constar declaração expressa de que, nos preços cotados, estão inclusos todos os impostos, seguros e demais taxas e despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, excetuando-se, tão-somente, as despesas que serão pagas pela Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE.

6.5. A proposta deverá conter preço mensal e anual, em algarismos e por extenso, de forma precisa e limitada ao objeto do Edital. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergências entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.6. É de inteira responsabilidade da proponente a omissão em considerar valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto desta licitação. Em



hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela CPL.

6.7. Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (Real – R\$), conforme art. 5.º, Lei n.º 8.666/93, sob pena de desclassificação da proposta.

6.9 A proposta de preços deverá ser acompanhada de declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VII, deste Edital.

6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Não serão aceitas propostas parciais de prestação de serviços.

6.11. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações de preços.

6.12. A proposta de preço deverá ser entregue no local e hora indicados no preâmbulo deste Ato Convocatório, em envelope específico de Proposta, lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 03)
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE)**

7. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.1. No dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a CPL, reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo e examinando os documentos entregues pelas licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais das licitantes.

7.2. Expirado o horário estipulado para a entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação, Técnica ou Proposta Financeira.

7.3. A CPL poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, em conformidade com o § 3.º do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93.

7.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via *e-mail*, telegrama ou fac-símile.

7.5. Na hipótese da licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a CPL não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem – não sendo dado à licitante, qualquer garantia de participação na licitação, no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

7.6. Após a abertura dos Envelopes de Habilitação, a CPL submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todas as proponentes e aos membros da comissão.



Prefeitura Municipal de
TRACUNHAÉM

O trabalho continua!

"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor" SL 33:12

7.7. Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes de Habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL procederá à abertura dos envelopes da Proposta Técnica.

7.8. Os documentos apresentados serão rubricados pela CPL e pelos representantes das proponentes que se fizerem presentes.

7.9. Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes da Proposta Técnica e após o transcurso do prazo recursal, ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL procederá à abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

7.10. As propostas técnicas e de preços serão devolvidas intactas às licitantes que não forem preliminarmente habilitadas.

7.11. Os documentos apresentados serão rubricados pela CPL e pelos representantes das proponentes que se fizerem presentes.

7.12. Das reuniões da CPL, serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

7.13. O não comparecimento de uma ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

7.14. A CPL apreciará e analisará toda documentação apresentada pelas licitantes referente a cada fase processual e divulgará o resultado das licitantes habilitadas e inhabilitadas.

7.15. A CPL se reserva ao direito de adiar a abertura dos envelopes n.ºs 02 e/ou 03, para análise da documentação de habilitação ou técnica, convocando as licitantes participantes para continuidade do certame, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.16. Passadas essas fases, as propostas das licitantes remanescentes irão para o julgamento final.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Será declarada vencedora a licitante que, após as fases já descritas, apresentar a maior Nota Geral (NG), de acordo com os seguintes critérios:

a) Da obtenção da NOTA TÉCNICA (NT): $NT = (PTp \times 100) / MPTp$ onde:

PTp = pontuação técnica da proponente, resultante da somatória dos pontos obtidos, conforme critérios estabelecidos.

MPTp = maior pontuação técnica das proponentes participantes da licitação.

b) Da obtenção da NOTA DE PREÇO (NP): $NP = (mp \times 100) / PP$ onde:

mp = menor preço mensal entre as proponentes da licitação

PP = preço mensal proposto pela proponente



Prefeitura Municipal de
TRACUNHAÉM

O trabalho continua!

"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor" SL 33:12

c) Da obtenção da NOTA GERAL (NG): $NG=(NT \times 0,6) + (NP \times 0,4)$ onde:

NT = nota técnica obtida pela proponente

NP = nota de preço obtida pela proponente

8.2. A licitante será a única responsável pelo teor das informações e valores lançados.

8.3. No caso de empate, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual se realizará em sessão pública.

8.4. A Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE poderá negociar as condições propostas com a proponente mais bem classificada para se obter melhor preço, nos termos dos incisos II e III, do artigo 46, da Lei n.º 8.666/93.

8.5. A prestação de serviços especializados, por possuir natureza estritamente intelectual, justifica que o índice de ponderação técnica prevaleça sobre o de preço.

8.6. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões da CPL caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial ou se todos os licitantes estiverem presentes na sessão e tomem ciência da abertura de prazo da lavratura da ata conforme disposto no Art. 109 da lei 8.666/93.

9.2. Na hipótese de interposição de recurso, todas as licitantes serão comunicadas e aberto prazo para apresentação de contra razões.

9.3. É facultado a qualquer licitante, através de seu representante legal para o certame, formular observações no transcurso das sessões da licitação, sendo as mesmas transcritas na respectiva Ata ou em documento próprio, o qual fará parte integrante daquela.

9.4. A licitante presente que se retirar da sessão antes da mesma ter sido lavrada em ata, será considerada ausente na sessão.

9.5. Para a efetiva interposição de recurso deverão ser observados os seguintes elementos:

- a) Ser dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Protocolado dentro do prazo previsto na legislação, no horário de expediente da Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE, (das 8h às 13h), na sala na Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço está descrito no preâmbulo deste Edital;
- c) O recurso deverá ser fundamentado em fatos e/ou legislação;
- d) O recurso não poderá ser enviado por e-mail. O recurso enviado por e-mail será admitido, se for protocolada a via original na Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE, no endereço do item "21.21" no prazo de apresentação do recurso;
- e) O documento deverá ser assinado pelo representante legal da licitante ou por mandatário devidamente munido de instrumento de procuração, o qual deverá seguir anexo;
- f) Não serão conhecidos os recursos que estejam em desacordo com o estabelecido neste item.

9.6. O recurso será interposto perante a CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, sendo que, neste caso, a decisão será proferida dentro do prazo estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e comunicada a todas as licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL anunciará o resultado final e elaborará relatório a ser apresentado à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto licitado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior, a comissão poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Municipal de Tracunhaém/PE poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial, em especial, quanto a procedimentos que coloquem em risco a segurança econômica e configurem desrespeito às leis trabalhistas, tributárias e financeiras.

11.3. A Comissão poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informados, que decidirá pelo seu provimento ou não.

11.4. No caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato, e da aplicação das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de
TRACUNHAÉM

O trabalho continua!

"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor" SL 33:12

11.5. A licitante que, injustificada e infundadamente, se insurgir contra a decisão da comissão ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente de que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados à Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE, em razão de sua ação procrastinatória.

11.6. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor anual da contratação, garantida a defesa prévia e fundamentada.

11.7. As hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato e suas repercussões serão definidas no instrumento contratual.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, poderão ser utilizados recursos previstos nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: Município de Tracunhaém

04.122.0401.2011.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será celebrado Contrato entre a Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE e a licitante vencedora, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, com vigência de 12 (doze) meses, iniciando na sua assinatura, na forma de minuta do contrato, que integra o Ato Convocatório através do **Anexo V**, permitida a prorrogação até o limite legal, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o interesse da administração.

13.2. A Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE, invocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, para comparecer à Administração, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

13.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que seja durante o seu transcurso e em vista de motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE.

13.4. Se a licitante vencedora se recusar para assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, § 2.º da Lei n.º 8.666/93, e assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Incumbirá à Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE providenciar a publicação do extrato do Contrato e seus eventuais termos aditivos na imprensa oficial.

14. DAS PROIBIÇÕES



Prefeitura Municipal de
TRACUNHAÉM

O trabalho continua!

"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor" SL 33:12

14.1. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE.

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e entregar, quando da contratação, cópia de sua legislação, mantendo a sua atualização.

15.2. Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços, no prazo previsto no contrato.

15.2.1. A Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar que estejam fora das especificações do contrato ou do edital e seus anexos.

15.3. Diligenciar, na pessoa indicada no item "19.1" deste edital, quanto ao cumprimento das exigências editalícias e das condições e cláusulas contratuais.

15.4. Cumprir e fazer cumprir as "Normas de Acompanhamento/Execução Contratual".

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no inciso XIII, do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.

16.3. Manter pelo menos **02 técnicos**, pelo menos **03 (três) vezes por semana**, na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 8h às 16hs, durante toda a vigência do contrato, além de um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel e internet, para atendimento da Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE em caso de urgência, quando necessário, ou em caso de necessidade premente, exceto em finais de semana e feriados.

16.3.1. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA.

16.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou atos que ocasionem danos, seja por culpa sua ou de quaisquer dos seus empregados ou representantes, obrigando-se, igualmente, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais promovidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

16.5. Cumprir os prazos legais e judiciais, bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – **Anexo I** e no Contrato – **Anexo V**.



Prefeitura Municipal de
TRACUNHAÉM

O trabalho continua!

"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor" SL 33:12

16.6. Responsabilizar-se pelos prazos decorrentes das publicações ocorridas até o último dia da vigência do contrato, mesmo que o cumprimento desses prazos ultrapasse esta data, limitado a 30 (trinta) dias a contar do encerramento do respectivo termo.

16.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo § 1.º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.8. Elaborar e apresentar relatório mensal detalhado, a ser entregue até o 5.º dia útil de cada mês para a Contratante em mídia eletrônica, com descrição dos trabalhos realizados.

16.9. Substituir, a pedido da CONTRATANTE, componente da equipe técnica que não esteja cumprindo as determinações e/ou orientações emanadas pela fiscalização ou pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE.

16.10. Cumprir as determinações deste Edital e seus Anexos.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço e após a entrega e aceite da Nota Fiscal/Fatura, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente.

17.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

17.2. A fatura não aceita pela Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

17.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

17.4. A Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;
- c) débito da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE;
- e) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

17.5. Respeitadas as condições previstas neste **edital**, em caso de atraso de pagamento motivado pela Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, tendo como base índice de correção monetária (IPCA-IBGE).

18. DAS CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E DO REEQUÍLIBRIO

18.1. O Contrato poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando a adequação aos novos preços de mercado, desde que seja apresentada demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada e em conformidade com os dispositivos legais.

18.1.1. A repactuação deve ser entendida como ajuste entre as partes, visando manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

18.1.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com os preços apresentados pela CONTRATADA e em conformidade com a legislação vigente à época.

18.1.3. As alterações dos valores contratuais, em função da repactuação, serão efetivadas através de Termo Aditivo, vedando-se, terminantemente, efeito financeiro retroativo à assinatura do instrumento.

18.1.4. A repactuação, compreendendo todas as suas fases, será registrada no processo da contratação.

18.2. No primeiro ano, o preço será irrealizável. Posteriormente, o preço poderá ser reajustado, observando-se as orientações governamentais, pelo IPCA-IBGE, e será válido pelo período de 12 (doze) meses, sendo efetivado através de Termo Aditivo. Os reajustes subsequentes ocorrerão sempre a cada 12 (doze) meses.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do § 1.º, artigo 67, da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e das condições administrativas e humanas declaradas pela LICITANTE/CONTRATADA, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19.2. A Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

19.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal De - Tracunhaém/PE.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de
TRACUNHAÉM

O trabalho continua!

"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor" SL 33:12

20.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, no interesse da Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando-se o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os serviços especificados neste edital não serão de exclusividade da contratada, nem excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos.

21.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.3. É assegurado à Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel sensível – utilizados em aparelhos de fac-símile.

21.6. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte da Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE.

21.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.11. Responde a licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação, impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitantes, impedir o caráter competitivo da licitação, fraudar, em prejuízo da Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE elevando arbitrariamente os preços, tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do Contrato, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável,



Prefeitura Municipal de
TRACUNHAÉM

O trabalho continua!

"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor" SL 33:12

bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonogando-lhe informação ou prestando-a de forma a encobrir determinadas condições.

21.12. É facultado à Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE, em qualquer fase do procedimento licitatório, diligenciar quanto à idoneidade das licitantes com relação ao cumprimento de prazos processuais e aos atos desenvolvidos pelos profissionais, sócios-membros, associados ou empregados da sociedade, mesmo aqueles que já tenham prestado serviços à Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE, cuja avaliação será fator de definição para se efetivar a contratação.

21.13. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma em que foi divulgado o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

21.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

21.15. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo; que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital; que considerou os elementos desta licitação, permitindo a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória; e que assumirá integralmente, se vencedora, sem prejuízo das demais condições editalícias, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas.

21.16. Fica a exclusivo critério da Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento de prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às empresas licitantes da prorrogação dos prazos de validades das propostas de preços e de outras que a Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE entenda necessárias para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração.

21.17. Os pedidos de informações complementares ou de esclarecimentos poderão ser solicitados à Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE até 05 (cinco) dias úteis antes da sessão de abertura do certame, por escrito, com protocolo no endereço informado no rodapé, sempre dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, discriminando o objeto da dúvida/esclarecimento necessário, o número deste edital, a modalidade desta licitação e a identificação completa da licitante interessada.

21.17.1. A Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE ficará isenta de responsabilidade, no caso de pedido de esclarecimento ou informação suplementar realizado de forma diferente daquela estipulada neste edital.

21.18. As impugnações poderão ser interpostas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura do certame, na mesma forma descrita no item anterior (21.17 e 21.17.1).

21.19. A CPL poderá desclassificar propostas de preços manifestamente inexecutáveis, nos termos do inciso II, do artigo 48, da Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as regras de experiência praticadas na Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE.

21.20. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Pernambuco.



21.21. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM/PE, situada na Rua Manoel Barbosa Leão, 09, Sala da Comissão Permanente de Licitação, bairro-Centro, Tracunhaém-PE (Prédio Sede da Sec. de Assistência Social). CEP: 55.805-000 – Fone/Fax: (81) 3646 1221, Sala da CPL, mediante disponibilização de CD-R ou Pen-Drive ou pelo e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com.

21.22. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação dos serviços
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta Técnica
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/99 – uso de mão-de-obra infantil)
- e) ANEXO V - Minuta de Contrato
- f) ANEXO VI – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- g) ANEXO VII - Modelo de Procuração
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Fica eleito o foro da Comarca do Município de TRACUNHAÉM/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Tracunhaém, 12 de novembro de 2021.

Aluízio Xavier da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria administrativa nas áreas de licitações públicas em geral, Departamento de Compras e contratos administrativos; inserção de dados e controle no Portal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE (LICON), referente à Prefeitura Municipal De Tracunhaém, Secretarias, Fundos municipais e Previdência Própria.

1.2. DA JUSTIFICATIVA

1.2.1.Justificamos a Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria administrativa nas áreas de licitações públicas em geral, Departamento de Compras e contratos administrativos; inserção de dados e controle no Portal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE (LICON), referente à Prefeitura Municipal De Tracunhaém, Secretarias, Fundos municipais e Previdência Própria.

1.2.2.O Gestor, do Poder Executivo municipal, precisa contratar uma Assessoria e Consultoria de licitações públicas em geral, com capacidade técnica e intelectual à altura das necessidades do Município que assume diante das exigências legais a que estão sujeitos esses entes federativos. A Administração Pública, portanto, requer alta especialização, exige conhecimentos específicos.

1.2.3.Neste sentido, a Prefeitura Secretarias e Fundos precisam dos serviços aplicados ao setor público, com planejamento, controle e avaliação dos resultados, assessoria e monitoramento da equipe da Prefeitura encarregada pelos serviços do Setor de Licitação, Departamentos de Compras, Contratos Administrativos e inserção de dados e controle no Portal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE (LICON), evitando que as prestações de contas venham a ser rejeitadas e/ou não aprovadas pelos órgãos fiscalizadores e repassadores de recursos, via transferências voluntárias, com enormes prejuízos para a administração como um todo.

1.2.4.Por entender que os serviços a serem contratados são de necessidade primária, natureza singular e de fundamental importância, pois sem realização desses serviços os atos da administração ficarão à mercê de futuras diligências dos Tribunais, do Ministério Públicos e de qualquer órgão executor e fiscalizador dos governos Estadual e Federal, E com bases legais solicito a realização da contratação do objeto.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1.Auxiliar a Elaboração de editais de licitação, nas modalidades de licitações legalmente previstas, acompanhando na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios;

2.2.Orientar aos gestores/ordenadores na elaboração de termo de referência e publicações; Orientar a comissão permanente de licitações, bem como o pregoeiro e a equipe de apoio quanto à habilitação e julgamento das propostas;

2.3.Auxiliar na elaboração das atas e demais procedimentos físicos ou eletrônicos;



Prefeitura Municipal de
TRACUNHAÉM

O trabalho continua!

"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor" SL 33:12

2.4. Auxiliar nas respostas relativas a pedido de informações, impugnações e recursos; auxiliar e orientar nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

2.4. Prestar assessoria em todos os assuntos referentes às compras e licitações do Município;

2.5. Prestar assessoria no lançamento e manutenção das licitações em sistema próprio do Município;

2.6. Capacitar e assessorar servidor designado para o envio de informações das licitações e contratos junto ao sistema de Licitações e Contratos - LICON, do TCE/PE;

2.7. Realizar reuniões com equipe de gestores do Município demonstrando melhorias e resultados obtidos, bem como auxiliar no planejamento das compras de todos os setores.

2.8. Acompanhamento e assessoramento nas sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades licitatórias.

2.9. Realizar quatro visitas periódicas semanalmente, de acordo com a conveniência da Administração, podendo ser requeridas visitas adicionais, quando necessárias, para solução de questões relativas ao objeto a ser contratado;

2.10. Efetuar ainda, atendimento por meio remoto (e-mail, telefone/whatsapp, etc.);

3. DAS DIRETRIZES

3.1. A empresa contratada obrigará-se a:

a) seguir as diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE, emanadas diretamente ou por intermédio dos seus órgãos auxiliares, aos quais a CONTRATADA se reportará nas questões pertinentes ao setor de licitações e contratos;

b) comparecer em reuniões internas da Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE, sempre que convocado;

c) não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE e da sua atividade profissional contratada;

d) ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pela Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

e) Manter pelo menos **02 técnicos**, pelo menos **03 (três) vezes por semana**, na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 8h às 16hs, durante toda a vigência do contrato, além de um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel e internet, para atendimento da Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE em caso de urgência, quando necessário, ou em caso de necessidade premente, exceto em finais de semana e feriados.

e.1) Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de
TRACUNHAÉM

O trabalho continua!

"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor" SL 33:12

f) possuir, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel e pela internet, para atendimento da Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE em caso de urgência, quando necessário, ou em casos de necessidade premente, exceto em finais de semana e feriados;

3.2. O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará a CONTRATADA à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. Buscou-se através de ampla pesquisa no Banco de Preço e TOME CONTA - TCE/PE, apurar o preço médio de mercado, considerando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Os preços informados correspondem à pesquisa realizada, e compreendem valor mensal e total estimado para 12 (doze) meses.

4.2. A estimativa compreende a média aritmética dos valores pesquisados, considerando a obrigatoriedade de uma frequência mínima de 03 (três) vezes semanais.

4.3. O valor para a prestação dos serviços foi estimado em R\$ 13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais) mensais, perfazendo um montante de R\$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte reais).

5. DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação pela Contratada de relatório detalhado das atividades desempenhadas pelo mesmo que justifique o valor apresentado na fatura bem como das respectivas Notas Fiscais/Faturas, atestadas e aprovadas pelo responsável da fiscalização do contrato.

5.2. As faturas deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.3. Os pagamentos correspondentes serão efetuados por meio de Ordem Bancária ou diretamente na tesouraria da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da apresentação dos documentos de cobrança.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Tracunhaém/PE, consignados para o exercício de 2022:

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS

7.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente no Município de Tracunhaém-PE.

7.2. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA.

8. PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de
TRACUNHAÉM

O trabalho continua!

"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor" SL 33:12

8.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal de Tracunhaém/PE. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

9. ADITAMENTO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser aditado nos limites do art. 57, da Lei 8.666/93, garantida a respectiva eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, observado o item "3" deste Termo de Referência.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Será declarada vencedora a licitante que, após as fases de habilitação e de classificação das propostas técnicas e de preços, apresentar a **maior Nota Geral (NG)**, de acordo com os seguintes critérios:

a) Da obtenção da NOTA TÉCNICA (NT): $NT = (PTp \times 100) / MPTp$

onde:

Ptp= pontuação técnica da proponente, resultante da somatória dos pontos obtidos, conforme critérios estabelecidos.

MPTp= maior pontuação técnica das proponentes participantes da licitação.

b) Da obtenção da NOTA DE PREÇO (NP): $NP = (mp \times 100) / Pp$

onde:

mp= menor preço mensal entre as proponentes da licitação

PP = preço mensal proposto pela proponente

c) Da obtenção da NOTA GERAL (NG): $NG (NT \times 0,6) + (NP \times 0,4)$

onde:

NT = nota técnica obtida pela proponente

NP = nota de preço obtida pela proponente

10.2. A licitante será a única responsável pelo teor das informações e valores lançados.

10.3. No caso de empate, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual será realizado em sessão pública.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caberá ao Secretário de Administração do Município de Tracunhaém/PE decidir a respeito da adjudicação e homologação do certame licitatório objeto deste Edital.



Prefeitura Municipal de
TRACUNHAÉM

O trabalho continua!

"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor" SL 33:12

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Não manter a proposta.

12.1.6. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de não comparecimento firmado instrumento contratual injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Não será permitida a divulgação dos serviços relacionados no presente termo pela empresa sem prévia anuência do contratante, bem como passarão a pertencer a estas quaisquer informações geradas a partir da execução dos serviços contratados.

13.2 O presente termo deverá ser vinculado ao contrato, como condição de execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de
TRACUNHAÉM

O trabalho continua!

"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor" SL 33:12

14. REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO:

A - Pontuação dos Recursos Administrativos Humanos:

Requisito	Pontos
1. A cada ano de registro da Empresa no órgão competente a este fim, atribuir 01 (um) ponto.	Até 10 (dez)
2. Pessoal integrante da equipe técnica (sócio, associado ou empregado/contratado), atribuir 05 (cinco) pontos por indivíduo.	Até 15 (quinze)
3. A cada certificado de formação/aperfeiçoamento, emitido em nome de integrantes da estrutura administrativa humana (sócio, associado ou empregado/contratado), provenientes de cursos compatíveis com o objeto licitando, atribuir 05 (cinco) pontos por certificado.	Até 25 (vinte e cinco)
Pontuação máxima (somatória dos itens 1, 2 e 3):	50 (cinquenta)
Comprovação da pontuação: Deverão ser anexados documentos que comprovem as situações previstas nos itens 1, 2 e 3.	

B - Pontuação da Experiência da licitante em assessoria e consultoria:

Requisito	Pontos
10 (dez) pontos para cada certidão (atestado) emitida por pessoa jurídica de direito público (apenas uma por cada município, Instituto de Previdência, Câmara Municipal de Vereadores ou Empresa Pública), que comprove a atuação da licitante, nos objetos elencados no item 1.1, do Termo de Referência - Anexo I.	Até 150 (cento e cinquenta)

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Na hipótese da licitante deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação, a mesma será desconsiderada no item a que se referir.
2. Para que seja considerada a pontuação, todos os integrantes (sócios, associados ou empregados) da licitante deverão estar em serviço junto à licitante na data prevista para a entrega da proposta.
3. Caso algum documento utilizado para comprovação da pontuação esteja redigido em idioma estrangeiro, este deverá estar acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado.
4. Todos os documentos necessários à comprovação da pontuação técnica poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria CPL, desde que observado o prazo previsto no item no edital.



Prefeitura Municipal de

TRACUNHAÉM

O trabalho continua!

"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor" SL 33:12

5. A exigência de mais de uma certidão comprobatória da experiência profissional no mesmo critério de avaliação funda-se na necessidade de aferir a qualificação técnica da empresa a ser contratada.





Prefeitura Municipal de
TRACUNHAÉM

O trabalho continua!

"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor" SL 33:12

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Licitante: _____

CNPJ: _____

Relação de profissionais a serem utilizados na prestação de serviços.

Nome:

Nome:

Nome:

TABELA DE PONTUAÇÃO

ITEM	REQUISITOS	PONTOS
A	Recursos Humanos (máximo 50 pontos)	
B	Experiência da licitante em assessoria e consultoria, com apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (máximo 150 pontos)	
TOTAL PONTUAÇÃO: [máximo 200 (duzentos) pontos]		

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura identificada



ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME LICITANTE) _____, inscrito no CNPJ sob nº. _____, sediado (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), __ de __ de 2021.

(Assinatura do Declarante)
Nome do Declarante:





Prefeitura Municipal de
TRACUNHAÉM

O trabalho continua!

"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor" SL 33:12

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

Lei n.º 9.854/99 - USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, sediado (endereço completo) _____, declara que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7.º, da Constituição Federal, no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, e no inciso V, do Art. 13, do Decreto n.º 3.555/2000.

(Local), de 2021.

(Assinatura do Declarante)

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM-PE E a empresa _____. (TOMADA DE PREÇOS N.º _____. PROCESSO N.º _____.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM, (qualificação), representada por seu Prefeito, Sr....., Portador da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF sob n.º, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF sob n.º, parte doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Advocacia, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e o Edital de Tomada de Preços n.º _____, com seus Anexos, e em conformidade com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria administrativa nas áreas de licitações públicas em geral, Departamento de Compras e contratos administrativos; inserção de dados e controle no Portal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE (LICON), referente à Prefeitura Municipal De Tracunhaém, Secretarias, Fundos municipais e Previdência Própria, a serem feitos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, decorrente de Licitação na modalidade de Tomada de Preços do tipo “Técnica e Preço” No 002/2021, realizado nos estritos termos da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O preço do serviço, ajustado na Cláusula sexta deste Contrato, remunera a sua prestação de serviços em todos os itens contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Este Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela legislação civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DIRETRIZES

A CONTRATADA obriga-se a seguir as diretrizes elencadas no item “3” do Termo de Referência – Anexo I do instrumento convocatório, bem como demais diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRÂMITE DO SERVIÇO PRESTADO



A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada a respeito do serviço realizado, elaborando relatório mensal detalhado, até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo deste Contrato é ajustado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial. O prazo poderá ser rompido a qualquer tempo por interesse da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima Primeira, não ensejando qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE de 2022:

Órgão: Município de Tracunhaém

02.04 - Secretaria De Administração

04.122.0401.2011.0000 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá a importância fixa mensal de R\$ ____ (____), deduzindo-se os encargos legais.

CLÁUSULA SETIMA - DA REACTUAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

I - O Contrato poderá ser reactuado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, ou da última reactuação, visando a adequação aos novos preços de mercado, precedida de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada e em conformidade com os dispositivos legais.

II - A reactuação deve ser entendida como ajuste entre as partes, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

III - A reactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com os preços apresentados pela CONTRATADA e em conformidade com a legislação vigente à época.

IV - As alterações dos valores contratuais, em função da reactuação, serão efetivadas através de Termo Aditivo, vedando-se, terminantemente, efeito financeiro retroativo ao instrumento firmado.

V - A reactuação, compreendendo todas as suas fases, será registrada no processo da contratação.

VI - No primeiro ano, o preço será irrealizável. Posteriormente, o preço poderá ser reajustado, observadas as orientações governamentais, pelo IPCA-IBGE, e será válido pelo período de 12 (doze) meses. Os reajustes subsequentes ocorrerão sempre a cada 12 (doze) meses, aplicando-se o índice do IPCA-IBGE ou outro que o vier a substituir.

VII - O reequilíbrio contratual observará os termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o quinto dia útil subsequente a prestação de serviços e após a entrega e o aceite da Nota Fiscal/Fatura; que será devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado na Cláusula Décima Oitava.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Em caso de atraso de pagamento motivado pela Prefeitura Municipal de Tracunhaém/PE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, tendo como base índice de correção monetária (IPCA-IBGE).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3.º, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO

Considerar-se-á inexecução parcial do contrato, o descumprimento das obrigações definidas na Cláusula Terceira e nos incisos I, II, III, V, VI, VII, X, XI e XII da Cláusula Décima Quinta, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela fiscalização da Prefeitura e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerar-se-á reincidência, o descumprimento, consecutivo ou alternado, pela segunda vez, das obrigações definidas no *caput* desta Subcláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerar-se-á reiteração, o descumprimento, consecutivo ou alternado, a partir da terceira vez, das obrigações definidas no *caput* desta Subcláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO



Prefeitura Municipal de
TRACUNHAÉM

O trabalho continua!

"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor" SL 33:12

A reincidência acarretará a imposição de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas nos incisos III e IV do *caput* desta Cláusula e na Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO QUARTO

A reiteração poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

PARÁGRAFO QUINTO

A pena de advertência por escrito, dependendo da gravidade da falta praticada, poderá ser cumulada com multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso à data determinada para o cumprimento da obrigação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXEÇÃO TOTAL DO CONTRATO

Considerar-se-á inexecução total do objeto do contrato, o descumprimento das obrigações definidas nos incisos IV e IX da Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO ÚNICO

A inexecução total do objeto contratado, além da imposição de multa de 8% (oito por cento) sobre o saldo do valor da contratação, acarretará a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas nos incisos III e IV do *caput* desta Cláusula.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A imposição das multas descritas nesta cláusula não exclui a cobrança de outras previstas no instrumento convocatório.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A aplicação das penalidades não elide o ressarcimento de prejuízos imputados à Prefeitura por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE. Poderá ser resilido, mediante vontade de ambas as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I - O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM/PE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

II - A resolução antecipada, independentemente de notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando -se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS RESTRIÇÕES

A CONTRATADA não terá poderes, nem poderá se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e/ou da sua atividade profissional/contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação aos processos por ela conduzidos ou na iminência de sê-los.

II - Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços no prazo previsto no Contrato.

III - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Contrato ou do Edital e seus Anexos.

IV - Diligenciar, na pessoa indicada no "19.1" do Edital, o cumprimento das exigências editalícias e das condições e cláusulas contratuais.

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e das condições administrativas físicas e humanas declaradas pela LICITANTE/CONTRATADA, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, nos termos do Edital e das "Normas de Acompanhamento/Execução Contratual".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Auxiliar a Elaboração de editais de licitação, nas modalidades de licitações legalmente previstas, acompanhando na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios;

II - Orientar aos gestores/ordenadores na elaboração de termo de referência e publicações; Orientar a comissão permanente de licitações, bem como o pregoeiro e a equipe de apoio quanto à habilitação e julgamento das propostas;

III - Auxiliar na elaboração das atas e demais procedimentos físicos ou eletrônicos;

IV - Auxiliar nas respostas relativas a pedido de informações, impugnações e recursos; auxiliar e orientar nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

V - Prestar assessoria em todos os assuntos referentes às compras e licitações do Município;

VI - Prestar assessoria no lançamento e manutenção das licitações em sistema próprio do Município;

VII - Capacitar e assessorar servidor designado para o envio de informações das licitações e contratos junto ao sistema de Licitações e Contratos - LICON, do TCE/PE;

VIII - Realizar reuniões com equipe de gestores do Município demonstrando melhorias e resultados obtidos, bem como auxiliar no planejamento das compras de todos os setores.

IX - Acompanhamento e assessoramento nas sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades licitatórias.



Prefeitura Municipal de
TRACUNHAÉM

O trabalho continua!

"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor" SL 33:12

X - Realizar quatro visitas periódicas semanalmente, de acordo com a conveniência da Administração, podendo ser requeridas visitas adicionais, quando necessárias, para solução de questões relativas ao objeto a ser contratado;

XI - Efetuar ainda, atendimento por meio remoto (e-mail, telefone/whatsapp, etc.);

XII - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

XIII - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas na proposta.

XIV - Possuir, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM/PE em caso de urgência, quando necessário, e em casos de premente necessidade, exceto em finais de semana e feriados.

XV - Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos indicados com base no ANEXO III do Edital, indispensáveis para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, pelo menos, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA e que foram objeto de pontuação.

XVI - Substituir, a pedido da CONTRATANTE, componente da equipe técnica que não esteja cumprindo as determinações e/ou orientações emanadas pela fiscalização ou pelo Prefeito do Município.

XVII - Os recursos administrativos humanos mínimos e aqueles eventualmente informados quando da apresentação da PROPOSTA e que foram objeto de pontuação, devem ser mensalmente listados e por declaração encaminhados ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FIEL DEPOSITÁRIO

A CONTRATADA, neste ato, declara aceitar e assume a qualidade de fiel depositária de toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE. Os documentos serão entregues à CONTRATADA mediante recibo, e da mesma forma deverão ser, oportunamente, devolvidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração designará através de instrumento competente responsável para a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

As dúvidas eventualmente surgidas no transcorrer do curso do Contrato poderão ser dirimidas pelo fiscal do contrato e, se for o caso submetidas ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Quaisquer casos, eventos ou circunstâncias não previstas neste Contrato serão, em princípio, dirimidas por intermédio de imediata consulta ao fiscal do contrato de forma expressa, regulamentar e em tempo hábil para o seu atendimento, que, em seguida, informará ao Prefeito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de TRACUNHAÉM-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

Por estarem de pleno acordo com as suas cláusulas e condições, Prefeitura Municipal De Tracunhaém/PE/CONTRATANTE e a Pessoa Jurídica/CONTRATADA, firmam o presente contrato, perante as duas testemunhas abaixo nominadas, em três vias de igual teor e forma

TRACUNHAÉM, de de 2021.

MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)
(NOME DO ESCRITÓRIO) _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, sediado (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), __ de __ de 2021.

(Assinatura do Declarante)



ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM/PE, (qualificação), por seu Prefeito, _____, residente e domiciliado no Município de _____-PE, portador da CI n.º _____ - SSP/____ e do CPF sob n.º _____, abaixo assinado.

OUTORGADOS: (nome da sociedade civil contratada com o elenco e a qualificação dos procuradores que atuarão pela sociedade para a execução do contrato, identificando aquele que, no contrato social, será o responsável pela sociedade, e, no final, expressando que os outorgados recebem os poderes em razão de constituírem a sociedade civil Contratada ou serem dela empregados).

PODERES: Da cláusula "Ad judicium et extra" para o foro em geral, podendo para tanto, transigir acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber citações e intimações, enfim, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, assim como órgãos da administração pública direta e indireta, interpor recurso administrativo, recorrer a quaisquer instâncias ou tribunais, podendo agir em conjunto ou separadamente, tudo para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local), de __ de 2021.

Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM/PE



Prefeitura Municipal de

TRACUNHAÉM

O trabalho continua!

"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor" SL 33:12

ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

**Modelo de Declaração de Microempresa e
Empresa de Pequeno Porte**

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexa o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA /CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TRACUNHAEM